

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº029/2017 – GAB-SEDUC/CE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E REGULARES EM ÁREA DE ASSENTAMENTO DA REFORMA AGRÁRIA INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e de suas respectivas regulamentações, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Seleção Pública destinada à composição de Banco de Gestores Escolares exclusivo para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das Escolas Indígenas, Quilombolas e Regulares em Área de Assentamento da Reforma Agrária integrantes da rede pública estadual de ensino do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública, regida por este Edital, constitui-se da 1ª etapa do processo de escolha e indicação para o provimento dos cargos de diretor e de coordenador escolar e, como tal, visa à composição de um Banco de Gestores Escolares exclusivo para o provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das Escolas Indígenas, Quilombolas e Regulares em Área de Assentamento da Reforma Agrária.

1.2 A Seleção Pública será coordenada e executada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, observadas as normas deste Edital.

1.2.1 Para Coordenação Geral do Processo de Seleção Pública, a SEDUC constituirá uma Comissão Coordenadora.

1.3 A presente Seleção Pública de que trata este Edital se dará por Seleção Simplificada mediante avaliação da experiência e de competências específicas, aferidas por meio de entrevista e de análise documental.

1.4 A Seleção constará de duas fases, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos de diretor e de coordenador escolar, realizadas da seguinte forma:

1.4.1 Primeira fase: compreenderá uma avaliação de competências e conhecimentos aferidos por meio de entrevista.

1.4.2 Segunda fase: compreenderá uma avaliação da formação educacional e da experiência profissional aferida por meio de prova de títulos.

1.5 Poderá participar do presente certame o candidato, com ou sem vínculo com a Administração Pública Estadual, que atenda aos seguintes requisitos:

- estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;
- possuir diploma de nível superior (graduação);
- ter experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada.

1.5.1 No caso das escolas indígenas, além dos requisitos constantes do item 1.5, somente poderão participar os membros pertencentes da respectiva comunidade da escola para qual o candidato concorre.

1.6 Os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares exclusivo para o provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das Escolas Indígenas, Quilombolas e Regulares em Área de Assentamento da Reforma Agrária.

1.7 A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo de diretor ou de coordenador escolar.

1.8 Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE COORDENADOR DAS ESCOLAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E REGULARES EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO DA REFORMA AGRÁRIA

2.1 Integrar o Banco de Gestores Escolares exclusivo que será constituído a partir do resultado deste processo de Seleção Pública.

2.2 Atender aos requisitos previstos na Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, na Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e em suas respectivas regulamentações.

2.3 Acatar as condições constantes da Resolução nº 460/2017, do Conselho Estadual de Educação - CEE, no caso de candidato ao cargo de diretor.

2.4 Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES EXCLUSIVO DAS ESCOLAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E REGULARES EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO DA REFORMA AGRÁRIA

3.1 O Banco de Gestores Escolares exclusivo será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.

3.2 Será constituído um Banco de Gestores Escolares exclusivo e unificado em que os integrantes ficam aptos ao provimento tanto do cargo em comissão de diretor quanto de coordenador escolar.

3.3 O Secretário da Educação oficializará, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, a lista dos candidatos considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares exclusivo para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador das Escolas Indígenas, Quilombolas e Regulares em Área de Assentamento da Reforma Agrária.

3.4 O Banco de Gestores Escolares de que trata este item será organizado por categoria de escolas da seguinte forma:

- Banco de Gestores Escolares Indígenas por escola;
- Banco de Gestores das Escolas Regulares em Áreas de Assentamento
- Banco de Gestores Escolares Quilombolas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública de que trata este Edital deverá ser efetuada, presencialmente, na sede da SEDUC ou em uma das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE, conforme o Anexo I.

4.2 A solicitação de inscrição deverá ser feita no período de 14 a 22 de dezembro de 2017, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, considerando apenas os dias úteis, conforme modelo de Formulário de Solicitação de Inscrição constante do Anexo II.

4.3 A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos que serão validadas pela pessoa responsável pela recepção da inscrição mediante a apresentação dos documentos originais:

- documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar da carteira de identidade);
- comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;
- diploma de graduação – frente e verso;
- documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência;
- documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no subitem 6.3.3;
- os candidatos para as escolas indígenas deverão apresentar declaração comprobatória de pertencimento à respectiva comunidade escolar expedida pela Associação Local ou pelo Conselho Local de Saúde Indígena – CONLOSI.

4.4.1 Quando for o caso, o candidato deverá entregar ainda a documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 5;

4.5 O candidato, no ato de solicitação da inscrição, deverá indicar o local onde pretende realizar a Entrevista.

4.6 Após a inscrição, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário e nem a entrega de documentos.

4.7 A ausência de informações no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição ou a não entrega da documentação exigida para a inscrição e para a Prova de Títulos implicará no indeferimento da solicitação de inscrição.

4.8 Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

4.9 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.10 Será admitida solicitação de inscrição mediante procuração com objeto específico, em favor do responsável pela realização da inscrição, com firma reconhecida, devendo o procurador apresentar documento oficial e original de identificação com foto.

5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato com deficiência, com comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, poderá solicitar condição especial para a realização da Entrevista. Para tanto, deverá:

I – preencher o Formulário da Inscrição, indicando a condição de solicitante de atendimento especial e encaminhar, juntamente com a documentação comprobatória, informada no item 4, cópia do laudo médico, com indicação do tipo de sua deficiência e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

II – no citado laudo, deverão constar o nome do médico que o forneceu, telefone para contato e o CRM do profissional e o nome completo e CPF do candidato solicitante.

5.2 O tempo de realização da Entrevista poderá ser acrescido de até 30 minutos para as pessoas com deficiência que tenham solicitado tratamento especial previsto neste Edital.



5.3 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não apresentar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos e os prazos previstos neste Edital ficará impossibilitado de requerer as condições especiais.

6. DAS FASES DA SELEÇÃO

6.1 A Seleção de que trata este Edital consta de duas fases, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos de diretor e de coordenador escolar.

6.2 DA PRIMEIRA FASE

6.2.1 A primeira fase constitui-se de uma Entrevista, com duração máxima de 30 minutos, que terá por base o Programa constante no Anexo III deste Edital.
6.2.2 A Entrevista acontecerá no período de 09 a 19 de janeiro de 2018, conforme Calendário de Atividades, no local escolhido pelo candidato no ato da inscrição, conforme os locais constantes do Anexo IV deste Edital.

6.2.2.1 O horário da Entrevista de cada candidato será definido conforme a ordem do número de inscrição.

6.2.3 O candidato deverá comparecer ao seu local de realização da Entrevista da primeira fase com uma hora de antecedência do seu horário previsto para início da Entrevista, munido do comprovante de inscrição e do documento original de identidade com foto.

6.2.4 A Entrevista será conduzida por uma Banca Avaliadora a ser constituída por três membros indicados pela SEDUC.

6.2.5 A Entrevista valerá 10 (dez) pontos, distribuídos conforme quadro a seguir, cuja avaliação será realizada conforme o previsto na Matriz de Avaliação constante do Anexo V deste Edi

EIXOS TEMÁTICOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA POR EIXO (20%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EIXO
I	TRAJETÓRIA PESSOAL	1,2	6,0
II	LEGISLAÇÃO	0,4	2,0
III	PROGRAMAS e PROJETOS NACIONAIS E ESTADUAIS e INDICADORES EDUCACIONAIS	0,2	1,0
IV	CONTEÚDO TRANSVERSAL	0,2	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL DA ENTREVISTA			10,0

6.2.6 A nota máxima da Entrevista, 10,0 (dez), resultará da média aritmética simples da nota final atribuída por cada membro da Banca Avaliadora.

6.2.7 O tempo máximo da Entrevista será de 30 minutos em que o candidato fará uma exposição por eixo do Programa, compreendendo os eixos I, II e III, e, após a exposição de cada eixo, a Banca fará perguntas sobre os conteúdos do eixo para complementação da avaliação.

6.2.7.1 O tempo para exposição do candidato e para perguntas da banca será assim organizado:

a) Eixo I: até 09 minutos para exposição e 4 minutos para perguntas da banca, incluindo o tempo de resposta do candidato;

b) Eixo II: até 5 minutos para exposição e 5 minutos para perguntas da banca, incluindo o tempo de resposta do candidato;

c) Eixo III: até 4 minutos para exposição e 3 minutos para perguntas da banca, incluindo o tempo de resposta do candidato.

6.2.8 Na Entrevista, o candidato não poderá utilizar livros, recursos de multimídia, equipamentos eletrônicos (bip, telefone celular, smartfone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador) e máquina fotográfica.

6.2.9 O único material que o candidato poderá dispor, durante a Entrevista, será o Programa, constante do Anexo III deste Edital, que lhe servirá de guia para a sua exposição.

6.2.10 O não comparecimento do candidato à Entrevista implicará na eliminação do mesmo da Seleção.

6.2.11 O resultado preliminar e final da Entrevista da primeira fase será divulgado na página eletrônica da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br), nas datas previstas no Calendário de Atividades.

6.2.12 O candidato que obtiver, na Entrevista, nota inferior a 5,0 (cinco) pontos e, ainda, pontuação inferior a 20% em cada um dos eixos temáticos abordados na Entrevista será eliminado da Seleção.

6.3 DA SEGUNDA FASE

6.3.1 A segunda fase constitui-se de uma Prova de Títulos valendo até 10 pontos.

6.3.2 Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na primeira fase.

6.3.3 Na Análise de Títulos a pontuação será distribuída conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1 FORMAÇÃO (pontuação cumulativa)	1 FORMAÇÃO (pontuação cumulativa)
1.1 Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) em Gestão Escolar.	0,7
1.2 Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) em área afim com a educação.	0,6
1.3 Diploma de graduação	1,2
1.4 Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo atribuído 0,2 ponto por curso, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	0,4
1.5 Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo atribuído 0,3 ponto por curso, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	0,6
1.6 Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 1 (um) curso, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	0,5
SUBTOTAL MÁXIMO (1)	4,0
2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1 Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 04 (quatro) anos, sendo atribuídos 0,5 ponto por ano para experiência em Escolas Indígenas, Quilombola e do Campo; e 0,25 para experiência nas demais escolas.	2,0
2.2 Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção, coordenação pedagógica, administração, supervisão ou correlatos), limitando-se a 2 (dois) anos, sendo atribuído 1,0 ponto por ano.	2,0
2.3 Documento de comprovação de experiência de participação nos movimentos sociais com relevância para a área específica (Indígena, Campo e Quilombola), limitando-se a quatro anos, sendo atribuído 0,5 ponto por ano.	2,0
TOTAL MÁXIMO (2)	6,0
TOTAL MÁXIMO (1+2)	10

6.3.4 No ato da inscrição, além dos documentos especificados no item 4, o candidato deverá entregar cópias autenticadas da documentação comprobatória da Prova de Títulos.

6.3.5 Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

6.3.6 O diploma de curso de graduação e o certificado de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

6.3.7 O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, e ou conselho Estadual de Educação – CEE. 6.3.8 Para comprovar a conclusão de curso de graduação ou especialização, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

a) data da colação de grau, no caso de curso de graduação;

b) o resultado do julgamento da monografia, no caso de curso de especialização.

6.3.9 Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação lato sensu.

6.3.10 Não será permitida a contagem concomitante de tempo referente à experiência profissional.

6.3.11 Serão computados como experiência docente o tempo de estágio, serviço voluntário, monitoria ou bolsa de estudo, desde que devidamente certificados pelo representante legal da instituição.

6.3.12 Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

a) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que contenha os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b) certidão ou declaração, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;

c) contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

6.3.13 A declaração e a certidão mencionadas na alínea "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

6.3.14 O contrato mencionado na alínea "c" do subitem 6.3.12 deste Edital será emitido pelo contratante.

6.3.15 Certidão ou declaração da instituição/entidade que comprove experiência com movimentos sociais do campo, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
6.3.16 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens 6.3.11 e 6.3.12 ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma mês/ano.

6.3.17 O resultado preliminar e final da Prova de Títulos da segunda fase será divulgado na página eletrônica da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br), nas datas previstas no Calendário de Atividades.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 O resultado final deste processo de Seleção Pública constitui-se de Média Final que será obtida por média aritmética simples da pontuação da Entrevista e da Prova de Títulos.



7.2 O resultado preliminar e final da presente Seleção Pública será divulgado na página eletrônica da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br), nas datas previstas no Calendário de Atividades.

7.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo e considerados aptos a compor o Banco de Gestores Escolares exclusivo para Escolas Indígenas, do Campo e Quilombola os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6,0 (seis).

7.4 Os integrantes do Banco de Gestores Escolares exclusivo para Escolas Indígenas, do Campo e Quilombola, interessados em assumir o cargo em comissão de diretor escolar, deverão participar, nos termos da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e de suas respectivas regulamentações, de processo de eleição direta e secreta pela comunidade escolar e, no caso das escolas indígenas, pela comunidade educativa.

7.5 O diretor indicado ao cargo selecionará no Banco de Gestores Escolares exclusivo para Escolas Indígenas, do Campo e Quilombola o(s) coordenador(es) escolar(es) que integrarão a sua equipe.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública em relação ao resultado preliminar de inscrições deferidas, ao resultado das solicitações de atendimento diferenciado, ao resultado preliminar da Entrevista da primeira fase e da Prova de Títulos da segunda fase, ao resultado preliminar da média final do candidato nesta Seleção Pública.

8.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Edital será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da divulgação dos referidos resultados.

8.3 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico, encaminhado ao e-mail a ser divulgado na página eletrônica da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br), conforme modelo de requerimento para recurso constante do Anexo VI deste Edital.

8.4 A Comissão Coordenadora não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados no Calendário de Atividades.

8.5 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página eletrônica da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br).

9 DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de solicitação de inscrição	18 a 29 de dezembro/2017
Solicitação de atendimento diferenciado	No ato da solicitação de inscrição
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e do resultado relacionado de atendimento diferenciado	03 de janeiro/2018
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar das inscrições e do resultado relacionado de atendimento diferenciado	04 de janeiro/2018
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas e do resultado final relacionado de atendimento diferenciado	05 de janeiro/2018
Divulgação dos locais e horários das Entrevistas por candidato	05 de janeiro/2018
Entrevistas (Primeira fase)	9 a 19 de janeiro/2018
Resultado preliminar da Entrevista (primeira fase) e da Prova de Títulos (segunda fase)	24 de janeiro/2018
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da Entrevista (primeira fase) e da Prova de Títulos (segunda fase)	25 de janeiro/2018
Resultado final da Entrevista (primeira fase) e da Prova de Títulos (segunda fase)	26 de janeiro/2018
Resultado preliminar da média final	26 de janeiro/2018
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da média final	29 de janeiro/2018
Resultado definitivo da média final	31 de janeiro/2018

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das fases da Seleção ou nos documentos apresentados.

11.2 Terá a Entrevista anulada e será automaticamente eliminado da Seleção o candidato que durante sua realização:

a) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da banca avaliadora;

b) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o prévio consentimento da banca avaliadora;

c) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação do local de realização da entrevista.

11.3 Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este Edital.

11.4 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas fases da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, por meio da Comissão Coordenadora desta Seleção Pública. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2017.

Márcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO



ANEXO I DO EDITAL Nº029/2017 – GAB-SEDUC/CE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADAS AS INSCRIÇÕES

INSTITUIÇÃO	CIDADE	ENDEREÇO
Secretaria da Educação 2º Andar – Bloco B – Sala da Codea/Diversidade e Inclusão Educacional	Fortaleza	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa - Fortaleza - Ceará Fone: (85)3101-3930
Crede 01 – Maracanaú	Maracanaú	Av. Padre José Holanda do Vale, 1971 - Piratininga, Maracanaú/CE. (85) 3101-2783
Crede 02 – Itapipoca	Itapipoca	Rua Dom Aureliano Matos, nº 35 - Centro, Itapipoca/CE Fone: (88) 3673.7035
Crede 03 – Acaraú	Acaraú	Rua Santo Antônio, nº 133 - Outra Banda - Acaraú/CE - Fone: (88) 3661.1556
Crede 05 – Tianguá	Tianguá	Av. Prefeito Jaques Nunes, s/n - Centro, Tianguá/CE - Fone: (88) 3671.9370
Crede 06 – Sobral	Sobral	Av. Dr José Euclides Ferreira Gomes, s/n - Colinas, Sobral/CE Fone: (88) 3677.4289
Crede 07 – Canindé	Canindé	Rua Tabelião Facundo nº 236, Centro, Canindé/CE Fone: (85) 3343-6815
Crede 08 – Baturité	Baturité	Av. Francisco Braga Filho, nº 1015 - Conselheiro Estelita, Baturité/CE Fone: (85) 3347.4242
Crede 11 – Jaguaribe	Jaguaribe	Rua Hildeberto Sabóia Ribeiro, 401 - Celso Barreira Filho - Jaguaribe/CE Fone: (88) 3522.2352
Crede 12 – Quixadá	Quixadá	Av. Juscelino Kubitschek, nº 493 - Alto São Francisco, Quixadá/CE Fone: (88) 3445.1038
Crede 13 – Crateús	Crateús	BR 226, km 3 - Bairro dos Venâncios, Crateús/CE Fone: (88) 3691.5980
Crede 15 – Tauá	Tauá	Rua Abigail Cidrão, 113 - Colibris, Tauá/CE Fone: (88) 3437.1936

ANEXO II DO EDITAL Nº029/2017 – GAB-SEDUC/CE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/19____ SEXO _____

ENDEREÇO _____ Nº _____ BAIRRO _____

CIDADE _____ CEP _____ ESTADO _____

TELEFONE RESIDENCIAL (____) _____

CELULAR (____) _____

E-MAIL _____ CPF _____

RG _____

NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO? SIM () NÃO ()

ESPECIFICAR _____

CATEGORIA DE ESCOLA: OPÇÃO DO CANDIDATO

 INDÍGENA QUILOMBOLA CAMPOPARA A ESCOLA INDÍGENA INDICAR A ESCOLA PARA A QUAL CONCORRE
ESCOLA: _____ MUNICÍPIO: _____

CIDADE OPÇÃO DO CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA:

 ACARAÚ CANINDÉ CRATEÚS
 FORTALEZA JAGUARIBE TIANGUÁ

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE EM ANEXO (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E PARA A PROVA DE TÍTULOS) - QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PELO CANDIDATO _____

_____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO _____

NOME _____

CPF _____ RG _____

Apresentar este comprovante e um documento oficial com foto no dia e hora da entrevista.

_____, _____ de _____ de 20 _____

Responsável pela Inscrição

ANEXO III DO EDITAL Nº029/2017 – GAB-SEDUC/CE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

PROGRAMA DA ENTREVISTA (PRIMEIRA FASE)

I. Trajetória pessoal

Conteúdos:

1) MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DESTES PROCESSO DE SELEÇÃO: sua motivação para participar deste processo de seleção; seu objetivo ao querer ser diretor ou coordenador de uma escola específica (Indígena, do Campo e Quilombola); seus propósitos e seus pontos principais para construção de um projeto de gestão de uma escola específica ((Indígena, do Campo e Quilombola); evidências de seu potencial para liderar equipe em busca de atingir os objetivos almejados; seu compromisso com o território ou comunidade em que a escola está inserida.

2) FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: sua trajetória acadêmica; sua trajetória profissional e sua experiência de atuação em escola com projeto educacional específico (Escola Indígena, do Campo e Quilombola); seus saberes e vivências em território específico ((Indígena, do Campo e Quilombola); sua experiência com movimentos sociais com relevância para a área específica (Indígena, do Campo e Quilombola).

3) REFERENCIAIS TEÓRICOS: concepções de gestão inspiradoras para sua atuação como gestor escolar - diretor ou coordenador pedagógico - de uma escola específica (Indígena, do Campo e Quilombola); seu conhecimento sobre concepções e políticas de educação escolar (Educação Indígena, do Campo e Quilombola); seu conhecimento sobre Currículo e Projeto Político Pedagógico de uma escola específica (Indígena, do Campo e Quilombola).

II. Legislação

Conteúdos:

1) Lei 9.394/1996 (LDB) e suas alterações;

2) Diretrizes Nacionais e Estaduais: Escolas indígenas:

2.1 Educação Escolar Indígena (Parecer CNE/CEB nº 13 e Resolução CNE/CEB nº 05, de 2012) – (exclusivamente para candidatos à escola indígena);

2.2 Resoluções CEC nº 382/2003 e CEE nº 447/2013 sobre a criação e o funcionamento da escola indígena no sistema de ensino do Ceará (exclusivamente para candidatos à escola indígena);

2.3 Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo (Parecer CNE/CEB nº 36/2001 e Resolução CNE/CEB nº 01/2002) - (exclusivamente para candidato à escola do campo);

2.4 Pedagogia da Alternância (Resolução CNE/CEB nº 02/2008) - (exclusivamente para candidato à escola do campo);

2.5 Resolução CEE nº 426/2008 sobre educação básica na escola do campo do Ceará - (exclusivamente para candidato à escola do campo);

2.6 Educação Escolar Quilombola (Parecer CNE/CEB nº 16 e Resolução CNE/CEB nº 08, de 2012) - (exclusivamente para candidatos à escola quilombola);

3) Lei nº 16.025/2016 que dispõe sobre o Plano Estadual de Educação (PEE) - Meta 21;

4. Lei nº 8.666/1993 (lei de licitação);

5. Lei nº 137/2014, Lei nº 146/2014 e Decreto 31.543/2014 que regulamentam a aplicação de recursos financeiros pelas escolas da rede estadual de ensino do Ceará.

III. Programas e projetos nacionais e estaduais e indicadores educacionais

Conteúdos: Sistema Integrado de Gestão Escolar - SIGE Escola; Programa de Aprendizagem na Idade Certa - PAIC; Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará - SPAECE; Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB/Prova Brasil; Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

IV. Conteúdo transversal

Conteúdos: Fluência da expressão oral; concentração nos conteúdos propostos; Coerência e coesão da exposição.

ANEXO IV DO EDITAL Nº029/2017 – GAB-SEDUC/CE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A ENTREVISTA

INSTITUIÇÃO	CIDADE	ENDEREÇO
Secretaria da Educação 2º Andar – Bloco B – Sala da Codea/Diversidade e Inclusão Educacional	Fortaleza	Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa - Fortaleza – Ceará Fone: (85)3101-3930
Crede 03 – Acaraú	Acaraú	Rua Santo Antônio, nº 133 - Outra Banda - Acaraú/CE - Fone: (88) 3661.1556
Crede 05 – Tianguá	Tianguá	Av. Prefeito Jaques Nunes, s/n - Centro, Tianguá/CE - Fone: (88) 3671.9370
Crede 07 – Canindé	Canindé	Rua Tabelaço Facundo nº 236 , Centro, Canindé/CE Fone: (85) 3343-6815
Crede 11 – Jaguaribe	Jaguaribe	Rua Hildeberto Sabóia Ribeiro, 401 - Celso Barreira Filho - Jaguaribe/CE Fone: (88) 3522.2352
Crede 13 – Crateús	Crateús	BR 226, km 3 - Bairro dos Venâncios, Crateús/CE Fone: (88) 3691.5980



ANEXO V DO EDITAL Nº029/2017 – GAB-SEDUC/CE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

EIXOS TEMÁTICOS	TÓPICOS/ CONTEÚDOS	CRITÉRIOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO TÓPICO	
I	1. MOTIVAÇÃO PARA PARTICIPAR DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO (conforme conteúdos constantes do Programa).	1. Motivação e compromisso com a função, demonstrados na exposição.	0 a 0,5	2,0	
		2. Clareza de objetivos e do projeto de gestão para o exercício da função demonstrada pela exposição.	0 a 0,5		
		3. Compromisso e envolvimento com o território, demonstrados na exposição.	0 a 0,5		
		4. Potencial de liderança demonstrado na exposição.	0 a 0,5		
	TRAJETÓRIA PESSOAL	2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (conforme conteúdos constantes do Programa).	1. Relevância da formação acadêmica para o desempenho da função demonstrada na exposição.	0 a 0,3	1,5
			2. Relevância da experiência profissional para o desempenho da função demonstrada na exposição.	0 a 0,3	
			3. Relevância da experiência com o movimento social para o desempenho da função demonstrada na exposição.	0 a 0,5	
			4. Orientação para a solução de problemas e busca de resultados demonstrada na exposição.	0 a 0,4	
	3. REFERENCIAIS TEÓRICOS (conforme conteúdos constantes do Programa).		1. Visão geral dos referenciais embasadores de suas vivências e práticas como educador ou gestor de uma escola específica demonstrada na exposição.	0 a 0,5	2,5
			2. Domínio específico dos referenciais demonstrado na exposição e a partir de questões apresentadas pela Banca Avaliadora. 2.	0 a 1,5	
			3. Compreensão da relevância desses referenciais para o desempenho da função demonstrada na exposição.	0 a 0,5	
II	LEGISLAÇÃO	LEGISLAÇÃO (conforme conteúdos constantes do Programa).	1. Visão geral da legislação indicada demonstrada na exposição.	0 a 0,5	2
			2. Domínio de especificidades das leis, diretrizes e outras normas indicadas demonstrado na exposição e a partir de questões apresentadas pela Banca Avaliadora.	0 a 1,0	
			3. Relevância da legislação para o desempenho da função demonstrada na exposição.	0 a 0,5	
III	PROGRAMAS e PROJETOS NACIONAIS E ESTADUAIS e INDICADORES EDUCACIONAIS	PROGRAMAS, PROJETOS E INDICADORES (conforme conteúdos constantes do Programa).	1. Visão geral dos programas e projetos indicados demonstrada na exposição.	0 a 0,25	1
			2. Domínio de especificidades de programas e projetos indicados demonstrado na exposição e a partir de questões apresentadas pela Banca Avaliadora.	0 a 0,5	
			3. Relevância dos projetos indicados para o desempenho da função demonstrada na exposição.	0 a 0,25	
IV	CONTEÚDO TRANSVERSAL	COMUNICAÇÃO (conforme conteúdos constantes do Programa).	1. Desenvoltura ou fluência da expressão oral demonstrada na exposição dos conteúdos dos eixos I, II e III.	0 a 0,5	1
			2. Concentração nos conteúdos propostos demonstrada na exposição dos conteúdos dos eixos I, II e III.	0 a 0,25	
			3. Coerência e coesão demonstrada na exposição dos conteúdos dos eixos I, II e III.	0 a 0,25	
PONTUAÇÃO TOTAL				10	



ANEXO VI DO EDITAL Nº029/2017 – GAB-SEDUC/CE, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO PÚBLICA regulada pelo Edital nº ___/2017/GAB realizada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____ e de inscrição na Seleção nº _____ apresento recurso contra decisão da Comissão Coordenadora da Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

*** **